



PROJETO DE LEI Nº 008/2025.

Altera a Lei nº 1.298, de 27 de fevereiro de 2014, que autoriza o Município de Buritis a realizar e conceder premiações nas competições esportivas oficiais promovidas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Turismo – SEJELT, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 49, no livro próprio,
sob a folha de nº 02, em 17 de
02 de 25, às 17:00 hs

**Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.**

Em, 19 de 02 de 25

SERVIDOR RESPONSÁVEL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.298, de 27 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Copa de Futebol de Campo Masculino de Buritis em comemoração ao aniversário da cidade de Buritis nas categorias A, B e Veteranos, tendo como premiação para cada categoria o valor de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

II – Maratona, tendo como premiação o valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III – Campeonato de MotoCross, dividido em 4 (quatro) categorias, tendo como premiação para cada categoria o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo este valor distribuído conforme os critérios definidos pela organização do evento entre o 1º ao 5º colocado de cada categoria;

IV – Campeonato de Ciclismo, dividido nas categorias Speed e Mountain Bike, tendo como premiação para cada categoria o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

V – Campeonato de Vôlei de Areia Masculino e Feminino, tendo como premiação o valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

VI – Campeonato de Peteca Masculino, tendo como premiação o valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);





VII – Campeonato Municipal de Futsal, tendo como premiação o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

VIII – Campeonato Municipal de Futebol de Campo, nas categorias A, B e Veteranos, dividido em Módulo Urbano e Módulo Rural, tendo como premiação o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IX – Campeonato Municipal de Society Masculino, nas categorias A, B e Veteranos, tendo como premiação o valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada categoria;

X – Revogado;

XI – Revogado;

XII – Revogado;

XIII – Revogado;

XIV – Revogado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atenciosamente,



Buritis/MG, 24 de janeiro de 2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR
Prefeito Municipal



Mensagem nº 08 /2025

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que tem por objetivo atualizar os valores das premiações previstas na Lei nº 1.298, de 27 de fevereiro de 2014, considerando a necessidade de adequação à realidade financeira atual e ao crescimento expressivo das competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Turismo (SEJELT).

A presente proposta busca corrigir a defasagem nos valores das premiações, observada ao longo dos últimos 10 anos, garantindo que os eventos esportivos continuem atraentes e estimulantes para os atletas locais e regionais. Além disso, o aumento do número de participantes e a popularidade das competições demandam uma reestruturação financeira que esteja à altura da relevância desses eventos para o município.

Com essa medida, pretende-se incentivar ainda mais a prática esportiva, reconhecendo seu papel como ferramenta de inclusão social, promoção da saúde e fortalecimento dos laços comunitários. Os eventos esportivos também geram impactos econômicos positivos, movimentando o comércio local, o setor de serviços e o turismo, beneficiando a economia municipal.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei reafirma o compromisso da administração municipal com o desenvolvimento do esporte, contribuindo para a realização de competições de qualidade, com premiações mais justas e condizentes com as expectativas da comunidade esportiva. Contamos com a apreciação e aprovação desta Casa Legislativa para viabilizar mais essa ação em prol do bem-estar social e do progresso de Buritis.

Atenciosamente,

Buritis/MG, 07 de janeiro de 2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR

Prefeito Municipal



SUBSTITUVO AO PROJETO DE LEI Nº 008/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 51 no livro próprio
sob a folha de nº 02 em 24 de
02 de 05 às 15:30 hs

[Signature]

Altera o *caput* e os incisos do artigo 1º da Lei nº1.298, de 27 de fevereiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar e conceder premiações nas competições esportivas oficiais promovidas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Turismo – SEJELT, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, autorizado a realizar e conceder prêmios nas seguintes competições esportivas oficiais, promovidas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Turismo-SEJLT, a saber:

I - Copa de Futebol de Campo Masculino de Buritis em comemoração ao aniversário da cidade de Buritis nas categorias A, B e Veteranos, tendo como premiação para cada categoria o valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

II - Maratona, tendo como premiação o valor de até R\$2.000,00 (dois mil reais);

III - Campeonato de MotoCross, dividido em 4 (quatro) categorias, tendo como premiação para cada categoria o valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais), sendo este valor distribuído conforme os critérios definidos pela organização do evento entre o 1º ao 5º colocado de cada categoria;

IV - Campeonato de Ciclismo, dividido nas categorias Speed e Mountain Bike, tendo como premiação para cada categoria o valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais);

V - Campeonato de Vôlei de Areia Masculino e Feminino, tendo como premiação o valor de até R\$2.000,00 (dois mil reais);

VI - Campeonato de Peteca Masculino, tendo como premiação o valor de até R\$2.000,00 (dois mil reais);

VII - Campeonato Municipal de Futsal, tendo como premiação o valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais);

VIII - Campeonato Municipal de Futebol de Campo, nas categorias A, B e Veteranos, dividido em Módulo Urbano e Módulo Rural, tendo como premiação o valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais);



Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br



IX - Campeonato Municipal de Society Masculino, nas categorias A, B e Veteranos, tendo como premiação o valor de até R\$2.000,00 (dois mil reais) para cada categoria;

X - Revogado;

XI - Revogado;

XII - Revogado;

XIII - Revogado;

XIV - Revogado.

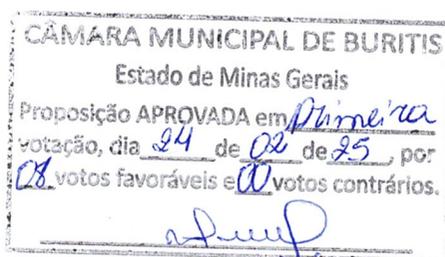
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Buritis-MG, 24 de fevereiro de 2025.


RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal de Buritis





Mensagem nº 09/2025

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Substitutivo, que visa atualizar os valores das premiações previstas na Lei nº 1.298, de 27 de fevereiro de 2014. Considerando as alterações sugeridas pelos nobres Vereadores desta casa de leis no projeto de lei inicial, bem como, diante da evolução das competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Turismo – SEJELT e também da necessidade de adequação à realidade financeira e social do município de Buritis.

A atualização dos valores corrige uma defasagem acumulada ao longo dos últimos anos e busca manter a atratividade e competitividade dos eventos esportivos, incentivando a participação de atletas locais e regionais. Além disso, a prática esportiva tem um papel essencial na promoção da saúde, no fortalecimento da comunidade e na geração de impacto positivo na economia local, movimentando o comércio, o setor de serviços e o turismo.

Diante disso, a nova redação da Lei adequa as premiações e garante o reconhecimento do esforço dos atletas e organizadores, reforçando o compromisso da administração municipal com o desenvolvimento esportivo e social de Buritis.

Contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei, que contribuirá significativamente para o fortalecimento do esporte no município.

Atenciosamente,

Buritis/MG, 24 de fevereiro de 2025.


RUFINO CLÓVIS FOLADOR
Prefeito Municipal